



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios turísticos - DADETUR

FLS. N.º
RGL. 8857
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Documento.	Número	Ano	Rubrica	Fls.
EXPEDIENTE	Protocolo 456	2018		04

INTERESSADO:- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEPUTADA ANALICE FERNANDES.

ASSUNTO:- RGL 08857/2017 – Of. SGP N.º 996/2018 – REQUÉRIMENTO N.º 524/2017.

À Chefia de Gabinete,

Em atendimento solicitação supracitada informamos o quanto segue:

1. Considerando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 16283, de 15 de julho de 2016, qual o valor de recursos atualmente disponível no Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR?
 - O Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos FUMTUR é uma Locação de Recurso Orçamentário vinculado ao Estado..
 - Os recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos foram aprovados pela Assembleia Legislativa em Dezembro de 2016 no valor de R\$ 312.484.934,52, (cópia em anexo).
2. Por favor, apresentar demonstrativo mensal da movimentação financeira do FUMTUR, com o aporte de recursos e saídas realizadas no Exercício de 2017, bem como a do Fundo Especial de Melhoria das Estâncias, com o aporte de recursos e saídas realizadas nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.
 - A movimentação financeira do FUMTUR é condicionada a apresentação de pleitos posteriormente aprovados pelo C.O.C. e entrega de projetos para assinatura de convênios.
 - Os demonstrativos dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, encontram-se em anexo.
3. A administração contábil e financeira dos referidos Fundos tem observado o disposto nos artigos 71 e 74 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964? Se não, sob qual fundamento legal?



FLS. N.º
RCL. 8857
PROTOCOLO LEGISLATIVO

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO**

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

- A fundamentação legal é:
 - ✓ Artigo 146 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - ✓ Emenda Constitucional n.º 40, de 09 de abril de 2015, e;
 - ✓ Lei n.º 16.283, de 15 de julho de 2016 (em anexo).

- 4. Os saldos financeiros dos respectivos Fundos têm sido mantidos em fundo de investimentos ou outra aplicação financeira?
 - a) Em caso negativo, justifique as razões.
 - O Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos FUMTUR é uma Locação de Recurso Orçamentário vinculado ao Estado.

 - b) Em caso positivo, informe o montante arrecadado em cada um dos Exercícios de 2017, 2016, 2015, 2014 e 2013, provenientes dos rendimentos auferidos.
 - As relações do montante aprovado anualmente encontram-se em anexo.

- 5. Ainda sobre os rendimentos auferidos anualmente nos respectivos Fundos, qual a destinação desse resultado? O produto financeiro proveniente dessa espécie de receita permanece disponível na conta dos Fundos ou são transferidos ao Tesouro?
 - Por se tratar de uma Locação de Recurso vinculado ao Estado. É disponibilizado diretamente ao município solicitante no âmbito da assinatura de convênio.

Sendo o que nos cabe para o momento apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

São Paulo, 30 de Julho de 2018.

FELIPE MANTOVANI
Diretor do DADETUR